

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2026

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa o envio do expediente ao Governo do Estado do Tocantins, **solicitando veiculação de campanha educativa sobre os deveres legais dos tutores de animais domésticos.**

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Governador, solicitando, **a elaboração e veiculação de campanha educativa estadual sobre os deveres legais dos tutores de animais domésticos, com foco na prevenção de fugas e ataques.**

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se pela urgente necessidade de mitigar os graves riscos à saúde e segurança pública causados por animais domésticos soltos (cães) nas vias urbanas, uma vez que, sem a devida supervisão, freqüentemente correm atrás de crianças e idosos, resultando em ataques e mordidas, além de se envolverem em brigas com outros cães soltos.

Ademais, o instinto predatório e territorialista fazem com que esses animais corram atrás de motociclistas e ciclistas, o que ocasiona acidentes de trânsito severos que levam até a óbitos, agravando-se ainda mais o cenário pelo risco iminente de que transmitam doenças infectocontagiosas fatais, como a raiva, tornando imperativa a adoção de medidas rigorosas de guarda responsável e contenção.

É imperativo destacar que a legislação brasileira é clara quanto à responsabilização por danos causados por animais. O Código Civil, em seu artigo 936, estabelece que o dono ou detentor do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior. Ao manter o animal contido nos limites da residência e realizar passeios exclusivamente com o uso de coleira e guia, o tutor garante a integridade física de seu companheiro. A expectativa e a qualidade de vida de um animal domiciliado e supervisionado são significativamente maiores do que as de um animal com acesso livre à rua.

Dessa forma, conclamo aos Nobres Pares para a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**GUTIERRES TORQUATO**  
Deputado Estadual

63 3212-5109

 [gabdepgutierres@gmail.com](mailto:gabdepgutierres@gmail.com)